

Lei n.º 1455 de 17 de Dezembro
de 1976

Dispõe sobre a legalização de
áreas pertencentes ao município.

O Prefeito Municipal de Mauquara (46),
no uso de suas atribuições,
legais e de acordo com o artigo
177, n.º VII combinado com o artigo
162, parágrafos 2.º e 3.º da Constituição
do Estado de Minas Gerais, sanciona
a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao
chefe do Executivo Municipal a
promover a legalização das áreas
suburbanas da Cidade e das
áreas urbanas dos distritos
com os seus atuais ocupantes
ou com terceiros interessados.
Art. 2.º A referida legalização
será feita por escritura pública
e obedecerá a um processo de
requerimento do interessado e
implantação do fiscal de rendas
e a fixação de um preço por
metro quadrado conforme a
tabela de valores organizada
pelo Assessoria do Gabinete e
atualizada com a elevação

do Salário mínimo.
Art. 3.º Cada interessado nas
podrá legalizar uma ou mais
uma área de 360 metros qua-
drados ou se maior nas for
suficiente para o estabelecimento
deste processo requerimento.
Art. 4.º Revogadas as disposições
em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de
Mauquara 17 de Dezembro
de 1976

Dr. Celso Vargas
Prefeito Municipal
Christiano Torco
Assessor do Gabinete